



**COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

Ao Sr. Deputado Renato de Castro para **Relatar**.

Sala das Sessões, em ..... de ..... de 2016.

  
Deputado **Bruno Peixoto**  
Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas

DEPUTADOS TITULARES
BRUNO PEIXOTO (PMDB) - Presidente
RENATO DE CASTRO (PT) - Vice-Presidente
LISSAUER VIEIRA (PSD)
JEAN (PHS)
SANTANA GOMES (PSL)
ZÉ ANTÔNIO (PTB)
MANOEL DE OLIVEIRA (PSDB)

DEPUTADOS SUPLENTE
JOSÉ NELTO (PMDB)
HUMBERTO AIDAR (PT)
DIEGO SORGATTO (PSD)
FRANCISCO OLIVEIRA (PHS)
ELIANE PINHEIRO (PMN)
MARLÚCIO PEREIRA (PTB)
ISO MOREIRA (PSDB)

**COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - CSOP**

PROCESSO N.º	:	2015004172
INTERESSADO	:	DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL
ASSUNTO	:	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE BICICLETAS NOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONTROLE	:	JF/SAT

## I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, mais especificamente o Projeto de Lei Ordinária nº 549, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a instalação de suporte para colocação de bicicletas nos ônibus de transporte coletivo de passageiros no âmbito do estado de Goiás e dá outras providências

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto recebeu parecer favorável, elaborado pelo eminente deputado Jean, que, na ocasião, manifestou o voto pela aprovação do projeto.

Aprovado quanto aos seus aspectos formais, livre de óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Serviços e Obras Públicas, passamos a fazê-lo.

## II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em questão visa adequar o sistema de transporte público coletivo para incentivar e auxiliar os que utilizam bicicleta como meio de transporte. Dispõe sobre a instalação de suporte para bicicleta no ônibus coletivo com a finalidade de transportar a mesma para o usuário.



A utilização de bicicletas como meio de transporte é cada vez mais frequente em cidades grandes. Isso ocorre porque possui várias vantagens em relação a outros meios de transporte, como a economia, pois não exige gastos com combustível ou estacionamento; não emite carbono, por ser um tipo de transporte ecologicamente correto; é possível se locomover mais rápido; ajuda a diminuir os engarrafamentos, entre outras vantagens.

Além desse modal proporcionar uma forma de economia com gastos em transporte, traz muitos benefícios para a saúde das pessoas, ajuda a manter a forma física, soluções para problemas cardíacos com mais energia, disposição e resistência.

Dessa forma, nota-se que a bicicleta, hoje, é um modo de transporte muito importante no contexto de sustentabilidade, meio ambiente, saúde e qualidade de vida. Assim, o presente projeto de lei contribui para criarmos mecanismos e políticas públicas de modo a viabilizar a integração entre ciclistas e o transporte urbano coletivo.

Por não haver mais para o momento, acredito ser oportuna a iniciativa desta Lei e, no mérito, manifestamo-nos pela sua **aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de ABRIL de 2016.



  
**Deputado Renato de Castro**  
Relator

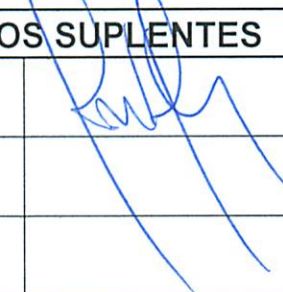



PROCESSO NÚMERO: 4172 / 2015

A Comissão de Serviços e Obras Públicas **APROVA** O **PARECER** do Relator **FAVORÁVEL** à matéria.

Sala Deputado Solon Amaral em 18 de MAIO de 2016.

DEPUTADOS TITULARES	
LUIS CESAR BUENO - Presidente	
BRUNO PEIXOTO - Vice-Presidente	
LISSAUER VIEIRA	
JEAN	
SANTANA GOMES	
ZÉ ANTÔNIO	
MANOEL DE OLIVEIRA	

DEPUTADOS SUPLENTEs	
JOSÉ NELTO	
HUMBERTO AIDAR	
DIEGO SORGATTO	
FRANCISCO OLIVEIRA	
ELIANE PINHEIRO	
MARLÚCIO PEREIRA	
ISO MOREIRA	